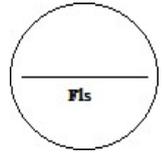


PREÂMBULO

- 1. O MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pelo DECRETO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 2. REGÊNCIA LEGAL.**
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, bem como Decreto Municipal Nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 007/2024, no que for pertinente.
- 3. UNIDADE INTERESSADA.**
Secretaria de Obras e Saúde
- 4. MODALIDADE.**
Pregão eletrônico SRP Nº. PE 003/2024.
- 5. PROCESSO ADMINISTRATIVO.**
002/2024
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO.**
Menor preço: (x) por lote () por Item
- 7. FORMA DE PAGAMENTO**
() ÚNICA (X) PARCELADA
- 8. Modo de disputa**
ABERTO () / ABERTO E FECHADO (X)
- 9. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**
DATA: 07 de Maio de 2024.
HORA: 14:00 h (Horário de Brasília).
LOCAL: <https://www.licitanet.com.br>
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:06/05/2024. 17:00 h
- 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**



É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato compra.

11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ninheira, na Avenida Domingos José, 67, Centro, Ninheira - MG, das 08h às 12h, pelo Telefone (38) 3832-8235 ou por e-mail: licitacaoninheira@gmail.com, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município.

A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Ninheira, Mg site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

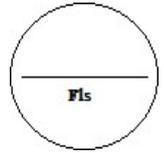
A Licitante vencedora deverá fornecer um e-mail, para que possa receber o contrato e a ordem de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar e-mail para o endereço: licitacaoninheira@gmail.com, acusando do recebimento dos respectivos Documentos, colocando a data, horário, CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG do responsável com poderes para assinatura dos mesmos.

I - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL EM USO COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO EPI'S PARA REFORÇAR E ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.**
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da Licitanet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

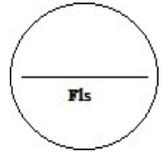
- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da Licitanet, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br>.



- 2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar, na forma do (§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Lei 14.133/21);
 - d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
 - h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 2.5 descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.



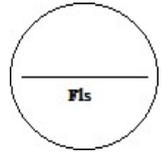
- 3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ninheira - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Ninheira - MG.
- 4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V- IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

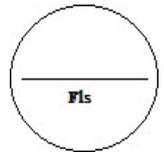
- 5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações deste Município, presencialmente ou pelo e-mail <licitacaoninheira@gmail.com>.
- 5.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.
- 5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios indicados no edital.
- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI – PROPOSTA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 6.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por item**, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pelo Município.
- 6.5 O licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando a marca, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.
- 6.6 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global Para o item.
- 6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.10 Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 6.11 O contrato terá a apólice vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.



6.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII – DA HABILITAÇÃO

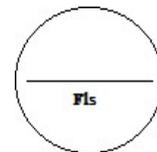
7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

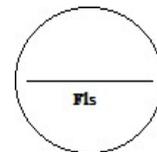
- a) Certidão negativa de falência, concordata, falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Capital Social mínimo: - igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação ou do valor arrematado pela licitante; A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada



através da apresentação do Contrato Social, Certidão expedida pela Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial;

7.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual pode ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta, apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- j) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



- k) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- m) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

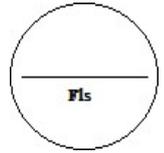
- a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

7.6 Documentação complementar:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

- 7.7 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



7.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.9 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE Ninheira - MG.

7.11 Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto aos sistema eletrônico, conforme regramento contido no Decreto Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 006/2024 sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

7.12 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

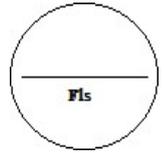
8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;



- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d) O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;
- f) Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação para reabertura acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

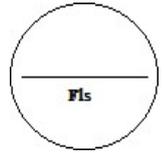
10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



11.3O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$100,00 (cem reais)**.

11.5Poderá ser adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **conforme estipulado em preambulo deste edital;**

- a) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- b) aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.6**No modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

11.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

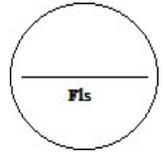
11.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7**No modo de disputa aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.7.1 Encerrado o prazo previsto no item 11.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2 Encerrado o prazo de que trata o item 11.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



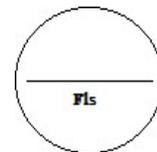
- 11.7.4** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.7.5** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
- 11.7.6** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 11.8** Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.9** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 12.1** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.2** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio <https://www.licitanet.com.br>.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

- 13.1** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).



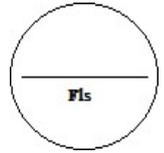
- b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

XV - NEGOCIAÇÃO



15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

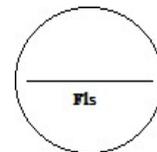
- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- e) Deixar de indicar a marca, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total conforme o caso.

16.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.6 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

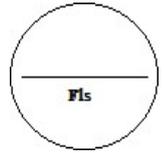
XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 17.2 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.3 Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar portais da transparência, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, com fins a verificar se no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para enquadramento como micro ou pequena empresa.
- 17.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.
- 17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo I, os Demonstrativo de Formação de Preços (caso necessário) ajustado ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser remetidos digitalizados exclusivamente via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 18.2 A proposta, os Demonstrativo de Formação de Preços, os documentos de habilitação e os anexos remetidos poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente, onde deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Avenida Domingos José de Matos, n.º 67, Centro, Ninheira, MG, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ninheira, MG, o número do tel., o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa



18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo, de **30 (trinta) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

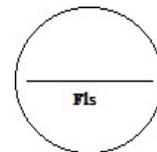
19.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



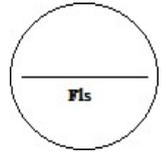
- 20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

XXI – PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior à 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 21.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 21.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 21.4 A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

XXII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado no Contrato.
- 22.2 Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo constante no instrumento de Contrato e a conferência será efetuado pela Unidade Administrativa solicitante, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.
- 22.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXIII - PENALIDADES

23.1O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

23.2A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

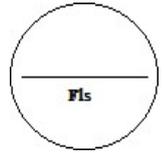
XXIV - RESCISÃO CONTRATUAL

24.1A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133.

24.2O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

24.3Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I III a IV e V do art. 137 da Lei n.º 14.133/21 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

24.4O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:



- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

XXV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

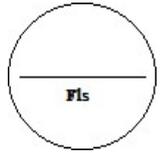
26.3É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

26.4A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Candido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



26.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21.

XXVII - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

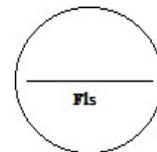
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Ninheira - MG, 01 de Abril de 2024.

Helder Dias de Oliveira

Pregoeiro Municipal
Decreto n. 009/2024



ANEXO I

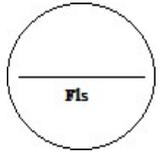
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL EM USO COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO EPI'S PARA REFORÇAR E ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

1.2 – Das Especificações do objeto

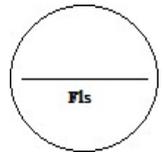
LOTE 01 (OBRAS)					
ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAFADOR PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA CARBOGR.	UND	80		
2	BOTA BORRACHA CANO MEDIO	PAR	60		
3	BOTINA SEGURANÇA COM BICO DE FERRO	PAR	120		
4	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA	PAR	200		
5	CAPACETE SEGURANÇA CINZA PRO INMETRO	UNID	30		
6	BOTA CANO LONGO PVC SOLADO AMARELO	PAR	100		
7	CHAPÉU CAMUFLADO PESCADOR C/PROTETOR DE NUCA	UNID	300		
8	LUVA LATEX RANHURADA	PAR	1.500		
9	LUVA MALHA BANHADA	PAR	1.500		
10	LUVA VAQUETA TOTAL	PAR	1.500		
11	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	2.000		
12	LUVA MISTA	PAR	1.500		
13	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA	UNID	3,000		
14	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UNID	3.000		
15	OCULOS SEGURANCA PRETO	UNID	700,00		
16	PROTETOR SOLAR FPS30 C/ REP 120G	UNID	1.000		
17	PROTETOR SOLAR FPS30 C/ REP 2,0 LITROS	UNID	70		



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

18	PROTETOR SOLAR FPS 30 C/REP 4.0 LITROS	UNI	70		
19	PROTETOR FACIL TRANSPARENTE	UNID	300		
20	MACACÃO IMPERMEAVEL MANGA LONGA COM CAPUS	UNID	100		
21	OCULOS DE PROTEÇÃO DE TRANSPORTES	UNID	100		
22	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR LEOPARDO	UNID	150		
23	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA JAGUAR	UNID	100		
24	PROTETOR OURICULAR TIPO PLUG	UNID	100		
25	BOTA BORRACHA CANO LONGO	PAR	100		
26	BONÉ TIPO ARABE COM PROTETOR DE NUCA	UNID	400		
27	LUVA VAQUETA (CURTA)	PAR	1.500		
28	OCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO	UNID	100		
29	MANGOTE DE RASPA	PAR	400		
30	LUVA REVESTIDA EM BORRACHA NITRICA	PAR	500		
31	LUVA PETROLEIRA TOTAL	PAR	800		
32	LUVA PEDROLEIRA MISTA	PAR	800		
VALOR TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 (SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CONJUNTO (VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM TRATAMENTO)	UNID	30		
2	MASCARA SEMI FACIAL (2 FILTROS) 3810	UNID	25		
3	BOTA DE SEGURANÇA COTURNO	PAR	30		
4	CAPA DE CHUVA REFORÇADA COM ZIPER	UND	200		
5	CONJUNTO CAPA DE CHUVA COM CALÇA EM PVC FORRADA	UND	120		
6	FILTRO QUIMICO 3810 A1B1	UNID	80		
7	MACAÇÃO (SEGURANÇA RISCOS QUÍMICOS M / G / GG)	UNID	50		
8	AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEAVEL	UNID	30		
9	MASCARA (RESPIRADOR 6200 3M + FILTRO 6003 + 501 + 5N11 CA4115)	UNID	30		
10	LUVA TÁTICA DE MECANICO	PAR	100		
11	AVENTAL DE RASPA	UNI	20		



12	AVENTAL DE PVC (COZINHA)	UNI	150		
13	TOCA DESCARTAVEL	UNI	500		
14	PERNEIRA EM COURO COM ZIPER	PAR	80		
15	LANTERNA TATICA MILITAR, CORPO EM METAL, BATERIA DE LITIO 6.800 mAH 3.7volts, RECARREGAVEL, DEVERÁ CONTER CARREGADOR E CABO, FOCO AJUSTAVEL, 2.800.000 LUMENS	UNI	60		
VALOR TOTAL LOTE 02					

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço POR ITEM.

3- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de NINHEIRA, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretário competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CRF do FGTS em estado regular.

3.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

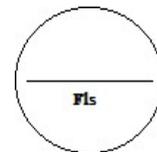
5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as expedições de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, seja ela de Saúde ou Obras, da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, Avenida Domingos José de Matos, nº 67, Centro – Ninheira, mediante ordem de compra.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

5.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertado. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.5 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da



qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados.

5.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TERMO DE REFERÊNCIA de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

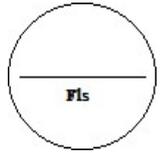
13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Edinei Lima Guimarães

Secretária Municipal de Obras.

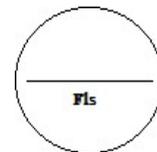


Prefeitura Municipal de
Ninheira
ADM.: CUIDANDO DA NOSSA GENTE
2021/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

Iracly David Mendes Queiroz
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(fazer em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

REF.: PREGÃO ELETRONICO N°. ____/2024 - PE

Prezados Senhores,

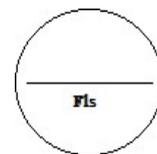
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - DADOS DO PROCESSO E DA EMPRESA:

Nº Licitação: ____/2024-PE	Abertura:
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO	Critério: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO	
OBJETO:	
Razão Social: CNPJ:	Endereço: Cidade:
CEP:	Estado:
Razão Social: CNPJ:	Endereço: Cidade:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM 01 – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE						
item	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$



VALOR TOTAL DO ITEM							

DADOS TÉCNICOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL:

Importa a presente Proposta Comercial em R\$ _____ (_____), de acordo a Planilha de Serviços acima discriminada.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta Comercial será de _____ (_____) dias contatos de sua apresentação.

DADOS / BANCÁRIOS / RESPONSÁVEL LEGAL:

Segue os dados bancários, responsável legal.

Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

Contatos (fax, telefone, e-mail):

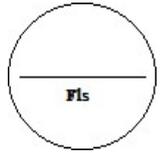
Dados do Responsável Legal (firmará o contrato):

Nome:

Endereço:

Qualificação:

Documento de Identidade:



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

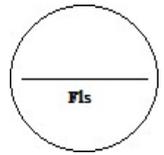
CPF:

_____ - __/____ de _____ de 2024.

Local/Data:

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2024
CONTRATO N°xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE CANDIDO SALES A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro - MG, CEP 39.553.000, CNPJ.: 01.612.495/0001-72 neste ato representado pelo seu Prefeito WAGNER ANTUNES SPOSITO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº (...) e RG (...) SSP/MG, residente e domiciliado na (...) doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com base no processo administrativo n.º XXXXXXXX, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL EM USO COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO EPI'S PARA REFORÇAR E ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 de acordo com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência constantes neste Edital e seus anexos, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão eletrônico nº 003/2024

§1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124 da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações.

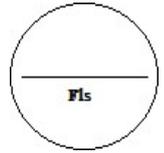
§2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão eletrônico nº (...), com base no, do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é indireto por menor preço global por item, atendendo a todos os procedimentos do art. 6 , inc. XXXVIII, das Leis 14.133/21.

§1º - Os serviços serão em conformidade com o quanto descrito no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

§2º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantados com base nos preços



unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§3º - Independência de prévia autorização da Contratante, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

§4º O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° xxx/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão eletrônico N°. (...) e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

§1º - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias pós a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade de viagens efetuadas.

§4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações serão informadas no momento da assinatura do contrato

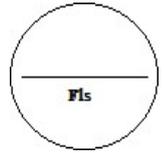
6 - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA

6.1 A parte Contratada se obriga a arcar com o cumprimento das seguintes responsabilidades:

§1º - Obrigações da contratada:

I - A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

II - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer



substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

III - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

VI - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

§2º - A CONTRATADA ainda deverá:

I - Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

II - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

III - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

VI - Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

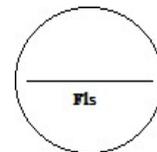
VII - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

VIII - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

IX - Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

X - Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;



- XII - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XIII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XIV - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- XV - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- XVI - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XVII - Assumir as demais obrigações previstas e descritas no Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 A parte Contratante se obriga a:

- I - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.54, §1º da Lei nº 14.133/21 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- II - Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- III - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- IV - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

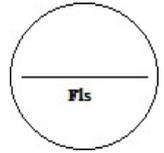
7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III - Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;



7.4 - Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.7 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.8 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.10 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

§1º Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

§2º Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

§1º O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

§2º A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

§3º O atraso injustificado no início;

§4º A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

§5º O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

§6º O cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/21 de 01/04/21;

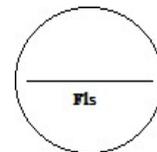
§7º A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

§8º No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

§9º A dissolução da CONTRATADA;

§10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

§11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 e demais subitens, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.



8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- d) Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - d.1) Devolução da garantia;
 - d.2) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - d.3) Pagamento do custo de desmobilização;
- e) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

§1º A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

§2º Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

§3º Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

§4º Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

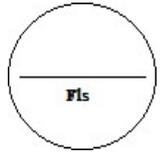
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São João do Paraíso - MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ninheira - MG,

MUNICÍPIO DE NINHEIRA

EMPRESA CONTRATADA

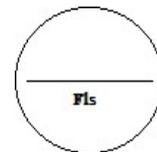


ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 01.612.495/0001-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

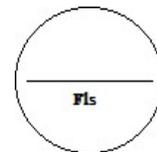
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

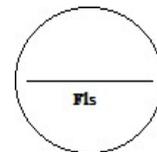
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	Xxx/2024

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	Xxx/2024

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, declaramos:

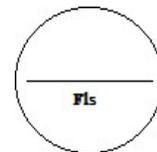
- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	Xxx/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL